

2021

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JULHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de julho de 2021.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de julho foram publicados **26** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 19 são negociais (5 acordos de empresa, 8 contratos coletivos, 2 acordos coletivos e 4 acordos de adesão) e 7 instrumentos não negociais (7 portarias de extensão) e foram potencialmente abrangidos **9.577** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em julho de 2021, verifica-se que o total de IRCT, os IRCT negociais e o total das convenções coletivas ultrapassaram os dados de julho de 2020. Todavia uma análise dos valores acumulados permite concluir que o total de 2020 até julho ultrapassa os valores acumulados em julho de 2021 das portarias de extensão (PE), enquanto instrumentos não negociais - de 32 PE para 19 PE, em 2021.

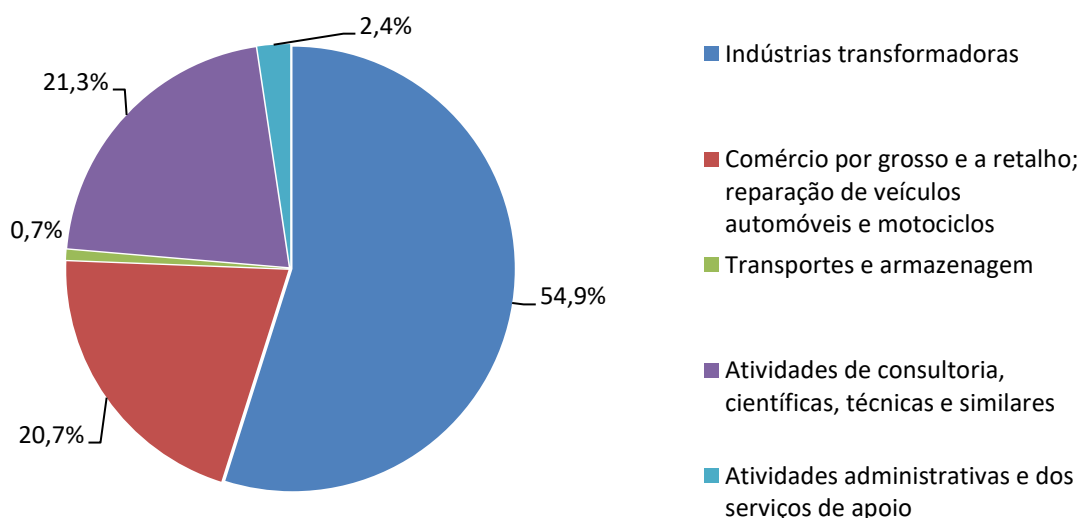
O CC ANIPC - Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão e FIEQUIMETAL tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos e a sua representatividade é de 3.232 TCO, ou seja, de 33,7% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva. Se a este CC se adicionar o CC ANCIA - Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel e a FETESE (1.917 TCO), o CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (1.867 TCO) e o CC Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes - APIC e a FETESE (1.712 TCO) ultrapassa-se os 50% (57,4%).

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 9.007 e representam 94% do total de TCO potencialmente abrangidos, por IRCT, no mês de julho. As revisões globais, contrariamente ao mês de junho¹, são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguido das alterações salariais. No mês de julho apenas se contabiliza uma 1ª convenção e 2 alterações não salariais, todas em AE.

A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores das Indústrias transformadoras (4.944 TCO; 55%), das Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (1.917 TCO; 21,3%), do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (1.867 TCO; 20,7%), das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (213 TCO; 2,4%) e dos Transportes e armazenagem (66 TCO; 0,7%).

¹ No mês de junho dominavam as alterações salariais e outras.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



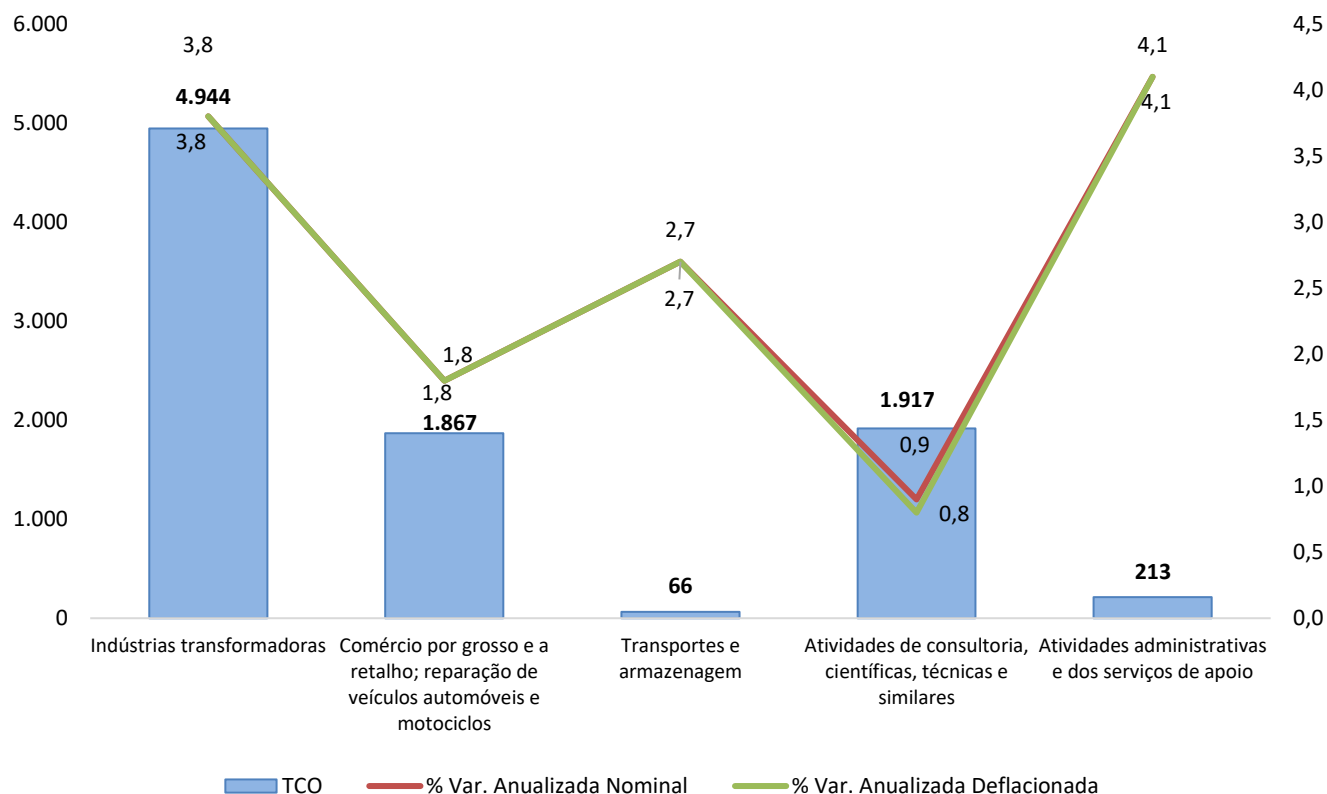
Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 14,6 meses. Em todos os setores a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, com exceção do setor das Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares onde duplica para 24 meses.

A média da **variação anualizada** nominal é de 2,8% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 0,9% e 4,1%. O setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, com 4,1%.

O setor das Indústrias transformadoras que regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (55%), a variação média ponderada intertabelas é de 3,8% - variação nominal e deflacionada.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,3%. Estas convenções abrangeram 74% (7.090 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (9.577 TCO) e 78,7% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (9.007 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2021				2020			
	julho		ano		Julho		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	26	9.577	172	367.413	19	6.992	258	488.482
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	19	9.577	153	367.413	14	6.992	208	397.638
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	15	9.577	138	367.413	10	6.992	169	397.638
Contratos Coletivos (CC) (1)	8	8.941	50	314.184	6	4.291	61	348.610
1ª Convenção	0	0	0	0			4	50.145
Revisão	8	8.941	50	314.184	6	4.291	57	298.465
Parcial	2	1.925	24	292.619	2	1.580	38	211.291
Com texto consolidado	1	1.867	7	6.061	2	405	9	24.272
Global	5	5.149	19	15.504	2	2.306	10	62.901
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	0	13	16.895	1	1.217	11	21.731
1ª Convenção	0	0	0	0			0	0
Revisão	2	0	13	16.895	1	1.217	11	21.731
Parcial	0	0	3	2.640	1	1.217	6	18.049
Com texto consolidado	0	0	3	64	0	0	2	1.704
Global	2	0	7	14.191	0	0	3	1.978
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	636	75	36.334	3	1.484	97	27.297
1ª Convenção	1	250	16	2.879			16	1.519
Revisão	4	386	59	33.455	3	1.484	81	25.778
Parcial	2	320	38	25.637	1	32	46	5.410
Com texto consolidado	0	0	10	5.565	1	45	15	4.129
Global	2	66	11	2.253	1	1.407	20	16.239
Acordos de adesão (4)	4	-	15	-	4	-	39	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	7	0	19	0	5	0	50	90.844
Extensão	7	-	19	-	5	-	49	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		julho 2021								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TCO(*)	9.577									
CC GROQUIFAR (controlo pragas, ...) e Fiequimetal	213	2020/01/01	2021/01/01	12	4,1	4,1	0,0	4,1	4,1	0,0
AE Easyjet Airline Company Ltd- Sucursal Portugal e SNPAC	206	2019/02/01	a)							
AE Easyjet Airline Company Limited - Sucursal em Portugal e SPAC - Sindicato dos Pilotos da Aviação Civil	114	2017/02/01	a)							
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Mondego, UCRL e outra e SETAAB	b)	2020/01/01	2021/01/01	12						
AC LACTICOOP, UCRL; LACSER, Lda.; LACTICOOP, SGPS, Lda. e SINDCES/UGT	b)	2020/01/01	2021/01/01	12	3,8	3,8	0,0	3,8	3,8	0,0
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e COFESINT (químicos)	b)	2020/01/01	2021/01/01	12						
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos)	1867	2020/01/01	2021/01/01	12	1,8	1,8	0,0	1,8	1,8	0,0
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCEs (químicos)	b)	2020/01/01	2021/01/01	12						
AE DHL Aviation NV - SA (Sucursal) e SITAVA	34	2020/01/01	2021/01/01	12	4,2	4,2	0,0	4,2	4,2	0,0
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SITESE (químicos)	b)	2020/01/01	2021/01/01	12	1,8	2,8	-1,0	1,8	2,8	-1,0
CC ANCIA - Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel e a FETESE	1917	2019/01/01	2021/01/01	24	1,9	1,6	0,3	0,9	0,8	0,1
CC Associação Portuguesa dos Industrias de Curtumes - APIC e a FETESE	1712	2020/01/01	2021/01/01	12	2,4	2,4	0,0	2,4	2,4	0,0
AE Empresa Martin, SA e SITRA	250	c)	2021/01/01							
CC ANIPC - Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão e FIEQUIMETAL	3232	2020/01/01	2021/01/01	12	4,5	4,5	0,0	4,5	4,5	0,0
AE Autoestrada do Algarve-Via do Infante-Soc. Concessionária-AAVI, SA e o CESP	32	2020/01/01	2021/01/01	12	1,1	1,1	0,0	1,1	1,1	0,0

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) alteração não salarial; b) TCO já contabilizados; c) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			julho 2021					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	9.007	14,6	3,0	2,9	0,1	2,8	2,7	0,0
Indústrias transformadoras	4.944	12	3,8	3,8	0,0	3,8	3,8	0,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.867	12	1,8	1,8	0,0	1,8	1,8	0,0
Transportes e armazenagem	66	12	2,7	2,7	0,0	2,7	2,7	0,0
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.917	24	1,9	1,6	0,3	0,9	0,8	0,1
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	213	12	4,1	4,1	0,0	4,1	4,1	0,0

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		julho 2021		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	7.090	3,3	3,3	0,0
Indústrias transformadoras	4.944	3,8	3,8	0,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.867	1,8	1,8	0,0
Transportes e armazenagem	66	2,7	2,7	0,0
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	213	4	4,1	0,0

Fonte: DGERT